



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.729, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares no Município de Rio Grande da Serra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.140, de 19 de agosto de 2020, que altera a redação do Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o balanço semanal do Plano São Paulo, apresentado na data de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno opcional regionalizado para redes de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.682, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus no Município de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.684, de 18 de março de 2020, que declara Estado de Emergência em todo o Município de Rio Grande da Serra, para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.689, de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Rio Grande da Serra, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. - Este decreto dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares no Município de Rio Grande da Serra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. - Permanecem suspensas as atividades escolares, em toda a rede de ensino municipal, estadual e privada do Município, até a data de 07 de outubro de 2020, ficando vedada a realização de aulas de reforço presenciais.

Parágrafo único. O retorno das aulas se dará mediante consulta à comunidade escolar, avaliação dos critérios e condições epidemiológicas do Município de Rio Grande da Serra e expedição de novo decreto.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2020
- 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

